

CONCURSO DE CARTAZES E LOGOTIPOS CCSP CENTENÁRIO DA SEMANA DE ARTE MODERNA DE 1922

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que durante o período de **4 de maio a de 17 de julho de 2021** (até as 18h00, horário de Brasília) se encontram abertas as inscrições para a licitação na modalidade CONCURSO, objetivando a seleção de **01 proposta gráfica de Cartaz e logotipo para o Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

O presente será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Concurso visa selecionar um (01) Cartaz e logotipo vencedor, (02) finalistas, escolhidos em segundo e terceiro lugar, e dezessete (17) menções honrosas. O Concurso de Cartazes e logotipos CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922 procura abrir espaço de participação para uma ampla variedade de artistas, e também valorizar a importância do cartaz e logotipo como peça de divulgação, neste caso, da programação comemorativa do Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922. O cartaz e logotipo selecionado será usado como imagem ilustrativa para confecção de cartaz e logotipo, incluindo posteriormente as devidas informações e logos da Secretaria Municipal de Cultura, sem comprometer a obra gráfica.

2 DOS VALORES ATRIBUÍDOS

2.1 O prêmio para o cartaz e logotipo selecionado será no valor de R \$8.000,00 (oito mil reais); deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. O prêmio será pago para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, mediante apresentação das documentações correspondentes. O cartaz e logotipo selecionado será a imagem oficial da Programação comemorativa do Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922. A identidade visual poderá ser aplicada em outros materiais gráficos da Secretaria Municipal de Cultura produzidos com a finalidade de divulgar a referida programação. O Segundo lugar receberá um prêmio no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o Terceiro lugar um prêmio no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). O concurso também considera 17 prêmios de menção honrosa para projetos destacados, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de ser estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válido no ato da inscrição.

3.2. Serão aceitas inscrições individuais e de grupos de artistas cuja produção tenha autoria coletiva. No caso de inscrição coletiva, as condições de participação deverão ser preenchidas por todos os integrantes do grupo.

3.3 Não será permitida a participação de candidato cônjuge, companheiro, ou parente até terceiro grau de servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como dos integrantes da Comissão Julgadora.

3.4. Não será permitida a participação de servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta da cidade de São Paulo, nem ocupante de cargo em comissão, nem sou remunerado pelos cofres municipais dessa cidade

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através de formulário online, no seguinte endereço: <https://forms.gle/TdemhiFnR8K6W45a7>, no período de 4 de maio a 17 de julho de 2021. **O sistema de inscrição online será encerrado no dia 17 de julho de 2021 às 18h00 – horário de Brasília.**

4.2 Para acessar o formulário, o/a proponente deverá criar, caso não tenha, uma conta no Google, clicando em “Criar conta” no endereço: <https://accounts.google.com/>

4.3 Uma vez criada a conta, o/a proponente deverá entrar no sistema e preencher o documento para inscrição online no seguinte endereço: <https://forms.gle/TdemhiFnR8K6W45a7>.

4.4. Proposta de Cartaz e Logotipo – O cartaz e logotipo deverá ser anexado no sistema de inscrições. A avaliação será digital. A proposta gráfica deve ser em formato vertical, em arquivo .jpg.

4.4.1. A Proposta de cartaz deve conter, sob pena de desclassificação, como elementos de sua composição:

- I) O termo “22+100”;
- II) O termo “Modernismo”;
- III) O nome da cidade de “São Paulo”.

4.4.2. Além do cartaz, a proposta deve apresentar um logotipo que se relacione com o cartaz.

4.5 Após anexar os arquivos, (limite máximo de 10MB), o proponente deve clicar em “Enviar” (caso tenha dificuldades de anexar, verifique a resolução dos arquivos). É recomendado verificar a confirmação de envio pelo sistema.

4.6 Informações e dúvidas gerais sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: concursodecartazescsp@gmail.com.

4.7 Observações gerais de inscrição:

4.7.1 Ao se inscreverem, todos os proponentes assumem que estão de acordo com as Obrigações Gerais dos Artistas Selecionados para Recebimento do Prêmio (item 9 do presente Edital), bem como com as normas estabelecidas neste edital e critérios de seleção definidos pela comissão julgadora.

4.7.2 Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição e Declaração (Anexo 1) e os demais deverão assinar a Declaração de Representação (Anexo 2), no entanto, caso selecionado, o prêmio é em nome de cada um dos integrantes e valor dividido entre todos igualmente.

4.7.3 O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste edital, como aqueles com documentação incompleta, por exemplo.

4.7.4 Informações gerais sobre o Programa de Exposições poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br e, em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições, pelo e-mail concursodecartazescsp@gmail.com.

4.7.5 O prazo limite para as inscrições será o dia 17 de julho de 2021 às 18h00 – horário de Brasília, quando o sistema de inscrição online se encerrará.

4.7.6 As inscrições realizadas até ao dia da retificação deste edital, ou seja, até 03 de junho de 2021, poderão ser renovadas, com a apresentação de nova proposta de Cartaz e logotipo, adequada aos novos requisitos do item 4.4 deste edital, sendo, neste caso, desconsiderada pela Comissão Julgadora a primeira proposta apresentada.

5 DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

5.1 Será designada uma Comissão Julgadora, mediante Portaria da Diretora do CCSP, a ser publicada no DOC (Diário Oficial da Cidade de São Paulo), formada por 03 (três) profissionais de notório conhecimento na área de artes visuais, que serão oportunamente contratados para tal finalidade, e 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura participarão de todo o processo. Cada integrante da Comissão Julgadora, com exceção dos servidores da instituição, receberá o valor de **R\$2.000,00** (Dois mil reais) – deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

5.2 Os projetos classificados serão examinados pela Comissão Julgadora, durante os meses de julho e agosto de 2021, tendo por base pontuação para cada um dos critérios:

a) adequação gráfica e estética ao tema: **Comemoração do Centenário da Semana de Arte de 1922** (10 pontos);

b) qualidade artística da proposta gráfica: entende-se por qualidade artística o projeto que apresenta originalidade, mérito estético e artístico, possui impacto cultural, social e econômico, inovação e originalidade da proposta gráfica (10 pontos);

5.3 Cabe à Comissão Julgadora:

. selecionar um (01) cartaz vencedor, (02) finalistas, e (17) menções honrosas proponentes para o **CONCURSO DE CARTAZES CCSP CENTENÁRIO DA SEMANA DE ARTE MODERNA DE 1922;**

. desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

. desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos exigidos.

5.4 A Comissão Julgadora deverá premiar o próximo colocado - em ordem decrescente de classificação – para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio de alguns dos selecionados.

5.5 O resultado do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site do Centro Cultural São Paulo até o dia **09 de setembro de 2021.**

5.6 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso, via e-mail (concursodecartazescsp@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário Oficial, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura.

5.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação.

5.8 Caso sejam interpostos recursos, será publicada relação dos mesmos no DOC e aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.

6 DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O cartaz selecionado será premiado, por intermédio de Nota de Empenho, como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica e receberá um prêmio de R\$8.000,00 (oito mil reais). O segundo lugar receberá um prêmio no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o terceiro lugar um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os 17 prêmios de menção honrosa para projetos destacados, receberão R\$3.000,00 (três mil reais) cada. Esse valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias após a entrega de toda a documentação solicitada.

6.1 Observações gerais de forma de pagamento

6.1.1 O pagamento será efetuado diretamente ao selecionado (ou seu representante), mediante depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil ou qualquer outro banco, conforme Portaria SF nº 09/2021, cujos dados deverão ser informados quando da retirada da nota de empenho.

6.1.2 No caso de propostas em coautoria, todos os integrantes deverão entregar os documentos e declarações previstos no item 8 deste edital e deverão assinar. Neste caso, o valor da premiação será dividido entre todos igualmente.

7 DAS EXPOSIÇÕES DOS TRABALHOS

Os cartazes premiados serão expostos em mostra única como parte da comemoração do Centenário da Semana de 1922, nos espaços expositivos do Centro Cultural São Paulo. A distribuição dos espaços e o período da mostra são atribuições da Curadoria de Artes Visuais e serão oportunamente divulgados.

8 DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE PRÊMIO

8.1 No ato do recebimento do prêmio, o selecionado (todos os autores pessoas físicas ou seu representante legal, se pessoa jurídica) deverá apresentar:

- a)** Declaração: Uso de Nome Social (ANEXO 3), se o caso;
- b)** Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo (ANEXO 4), se o caso.
- c)** Declaração: Ausência de Impedimentos para Recebimento do Prêmio (Anexo 5);
- d)** Declaração: Autorização para crédito em conta corrente (Anexo 6);
- e)** Declaração: Autorização do Autor para Uso da Obra (Anexo 7);

8.1.2 Para concessão para pessoa física: Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação); • Cópia do CPF; • Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo; • Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado.

Para concessão para pessoa jurídica: Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação); • Cópia do CPF do representante legal; • Contrato Social/Estatuto Social; • Cartão CNPJ; • Certidão de regularidade perante o INSS (CND); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; • Certidão de regularidade do FGTS; • Ficha de Dados Cadastrais de Contribuintes Mobiliários; • Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipais (CTM) (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo; • Cadastro de

Empresas Fora do Município. (No caso de empresa de fora de São Paulo); • Número do PIS/PASEP/NIT (No caso de Microempreendedor (MEI)); • Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado.

8.2 Ainda como condição à concessão do prêmio (pessoa física ou pessoa jurídica) deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

8.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

9 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS ARTISTAS SELECIONADOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

9.1 Aos artistas selecionados caberão:

- a) fornecer toda a documentação exigida. Caso haja mudança de endereço, telefone, celular ou e-mail, comunicar à Curadoria de Artes Visuais;
- b) fornecer proposta de cartaz em arquivo digital, formato vertical;
- c) qualquer mudança no projeto após a seleção deverá ser analisada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura, que permitirá ou não a alteração de acordo com a comunicação visual ou em situações de inviabilidade;
- d) citar o Concurso de Cartazes CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922, em toda mídia em que o projeto for divulgado.

9.2 À Curadoria de Artes Visuais do Centro Cultural São Paulo caberão:

- a) a utilização do Cartaz selecionado na divulgação da Programação comemorativa do Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922. A identidade visual poderá ser aplicada em outros materiais gráficos da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) produção de uma exposição dos cartazes premiados, como parte da comemoração do Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922, nos espaços expositivos do Centro Cultural São Paulo. O local e o período da mostra são atribuições da Curadoria de Artes Visuais e serão oportunamente divulgados.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

10.2 Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta à Curadoria de Artes Visuais.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins quaisquer de contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

10.6 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

10.7 Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Ficha de Inscrição e Declaração (ANEXO 1);
- b) Declaração: Representação dos coautores (ANEXO 2);
- c) Declaração: Uso de Nome Social (ANEXO 3);
- d) Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo (ANEXO 4).
- e) Declaração: Ausência de Impedimentos para Recebimento do Prêmio (Anexo 5);
- f) Declaração: Autorização para crédito em conta corrente (Anexo 6);
- g) Declaração: Autorização do Autor para Uso da Obra (Anexo 7);

São Paulo, 03 de maio de 2021

Ale Youssef

Secretário Municipal de Cultura

[ANEXO 1]

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO: Aceite das Regras do Edital

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido pelo representante legal da pessoa jurídica ou pelo proponente pessoa física, ou pelo representante do grupo de artistas proponentes.

Eu, _____
solicito inscrição no Concurso de Cartazes CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Concurso e as Condições Gerais para Concessão dos Prêmios aos Artistas Selecionados (**ANEXO II**). Estou ciente de que o meu credenciamento para integrar o presente Concurso e possível seleção não geram direito subjetivo ao recebimento do prêmio a ser pago pela Secretaria Municipal de Cultura; Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto, por eventual violação às leis de proteção dos direitos autorais, e pelo cumprimento das obrigações contidas no Edital, caso venha a receber o prêmio, após apresentar a documentação exigida no Edital; Não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Local e data:

Assinatura do Autor/representante:

[ANEXO 2]

DECLARAÇÃO: Representação dos coautores

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado para os casos de projetos elaborados em coautoria de artistas.
- Este anexo deve ser assinado pelos integrantes do grupo ou coletivos de artista.

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

Nós, abaixo identificados, integrantes do(a) _____
_____ (nome do grupo ou coletivo),
DECLARAMOS, sob as penas da lei, que RECONHECEMOS o sr.(sra)
_____, RG _____, CPF _____,
como nosso único representante, a quem conferimos amplos, gerais e ilimitados poderes para
fins de inscrição e participação do nosso projeto no **Concurso de Cartazes CCSP -
Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922**, junto à Secretaria Municipal de Cultura de
São Paulo, conforme projeto apresentado.

Nome civil	Nome artístico	Nº RG	Nº CPF	Assinatura

[ANEXO 3]

DECLARAÇÃO: Uso de Nome Social

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é opcional e deve ser preenchido e enviado no momento do recebimento do prêmio.

- Este anexo deve ser preenchido pelos integrantes interessados do projeto.

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social “ _____ ” (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao **Concurso de Cartazes CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922**.

São Paulo, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO INTERESSADO

[ANEXO 4]

DECLARAÇÃO: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento do recebimento do prêmio, somente se o participante não for inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos de pessoas físicas, por todos os seus integrantes.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não** possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

1. Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

OU

2. Integrantes do Grupo/Coletivo/Companhia, conforme tabela abaixo:

Nome civil	Nome artístico	Nº RG	Assinatura
------------	----------------	-------	------------

[ANEXO 5]

DECLARAÇÃO: Ausência de Impedimentos para recebimento do prêmio

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento do recebimento do prêmio.

- Este anexo deve ser preenchido pelo representante legal da pessoa jurídica proponente, e, no caso de grupos ou coletivos de pessoas físicas, por todos os seus integrantes.

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) **Não** somos servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta da cidade de São Paulo, nem ocupante de cargo em comissão, nem sou remunerado pelos cofres municipais dessa cidade;
- b) **Não** somos cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou empregado da Administração Pública Municipal lotado na Secretaria Municipal de Cultura, incluindo ocupante de cargo em comissão, nem dos membros da Comissão de Seleção do **Concurso de Cartazes CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922**;
- c) **Não** fomos punidos com suspensão de participação em licitação; impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar contratar com a administração pública; suspensão temporária em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- d) **Não** fomos considerados responsável por ato de improbidade administrativa que tenha importado enriquecimento ilícito, causado prejuízo ao erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública.
 - j.1) Neste caso,
 - () persistem os prazos estabelecidos para cominação da pena; ou
 - () **não** persistem os prazos estabelecidos para cominação da pena.
- e) **Não** possuímos qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora.

- f) **Não** empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

São Paulo, _____/_____/2021.

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA

OU

Integrantes:

Nome civil	Nome artístico	Nº RG	Nº CPF	Assinatura

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento do Recebimento do Prêmio.

- - Este anexo deve ser preenchido pelo representante legal da pessoa jurídica proponente, e, no caso de grupos ou coletivos de pessoas físicas, por todos os seus integrantes.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

Eu (Nós), abaixo identificado (s), DECLARO (DECLARAMOS), sob as penas da lei, que está autorizada a transferência de crédito para a(s) referida(s) conta(s) para recebimento do prêmio concedido no **Concurso de Cartazes CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922, e.**

Proponente

Pessoa Jurídica (denominação social): _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo: _____

Representante da Pessoa Jurídica: _____

RG: _____ CPF: _____

Informações da conta corrente

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

OU

Nome civil	Conta corrente/Agência/B	Nº RG	Nº CPF	Assinatura
------------	--------------------------	-------	--------	------------

	anco			

ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) PARA USO DA OBRA

INSTRUÇÕES:

- Este anexo deverá ser entregue no momento do recebimento do prêmio.
- Este anexo deverá ser assinado por todos os detentores dos direitos patrimoniais da obra apresentada na inscrição.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Eu, abaixo assinado, _____(nome completo), RG n°, _____, CPF n° _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, RECONHEÇO, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos patrimoniais de autor da obra _____(proposta gráfica de cartaz), intitulada _____.

Através deste instrumento, AUTORIZO a utilização da mencionada obra pela Secretaria Municipal de Cultura nos termos do Edital de **Concurso de Cartazes CCSP - Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922:**

A autorização objeto deste termo é concedida exclusivamente para a finalidade prevista no edital do concurso, de forma irrevogável e irretratável, pelo prazo máximo legal de proteção autoral e sem limitação de âmbito territorial, vinculando este(a) e sucessores, nada sendo devido em decorrência da utilização acima referida. Deverá ser indicada a autoria da obra acima referida na publicação da obra.

(Assinatura do autor ou titular dos direitos autorais da obra)